



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Jornal
Diário MS

em 25/11/2004

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 300/2004

29 NOV 2004

Recebido () Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº 627/2004

“Dispõe sobre autorização para dar em dação em pagamento de crédito do Município de Eldorado – MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nº 2000 002 635 – 2”.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado/MS, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento créditos do Município de Eldorado – MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nº 2000 002635 – 2, em trâmite perante o Tribunal de Justiça de MS, figurando como credor o Município de Eldorado - MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), saldo total do mesmo em 22/11/2004, relativo às parcelas 24/97 em diante à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, e R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) acrescidos de juros de 1 % (um por cento) ao mês, em 36 vezes, para quitação dos débitos resultantes da dívida com iluminação pública e próprios municipais, em quantias as serem estipuladas em instrumentos próprios.

Parágrafo único: Nos instrumentos a serem celebrados, poderá o Município sub-rogar ao credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite de crédito dado em dação em pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder aos ajustes e baixa contábeis no Balanço do Município, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS, 24 de novembro de 2004.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal